

CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
PROPPEXI / COPPEXI / UNIPTAN
PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO UNIPTAN

EDITAL COPPEXI Nº 02/2025
CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO UNIPTAN

O Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN, por intermédio da Coordenação de Extensão, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem **propostas de projeto de extensão universitária**, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivo selecionar propostas de projetos de extensão a serem coordenados por docentes junto ao Programa Institucional de Voluntariado de Extensão Universitária do UNIPTAN, visando à realização de atividades que promovam a interação entre a universidade e a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento local e para a formação cidadã dos estudantes.

2. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	12/02/2025
Envio da proposta à Coordenação de Extensão	13/02 a 05/03/2025
Análise da proposta	06 a 11/03/2025
Divulgação de resultados	12/03/2025
Período de vigência do projeto (execução das atividades do projeto)	13/03 a 05/12/2025
Entrega de relatório final à Coordenação de Extensão	Até 09/12/2025
Conferência da documentação final pela Coordenação de Extensão	10 a 16/12/2025
Emissão de certificados pela COPPEXI	Janeiro/2026

3. INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever, o proponente (professor orientador) deve enviar o Formulário para Apresentação de Projeto de Extensão para o e-mail extensaouniversitaria@uniptan.edu.br.

3.2. O Formulário para apresentação de Projeto de Extensão está disponível [aqui](#).

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de extensão deve ser preenchida diretamente no Formulário para Apresentação de Proposta de Extensão.

4.2. No campo do formulário devem constar as seguintes informações:

- a) Objetivos das atividades/serviços;
- b) Local de execução;
- c) Frequência das atividades/serviços;
- d) Instituições e pessoas envolvidas (se docentes e/ou discentes, cursos de graduação que participarão na oferta da atividade) e tipo de participação;

- e) Público-alvo para as atividades/serviços oferecidos.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações resultará em desclassificação da proposta.

5.2. Quanto à proposta

5.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como extensão universitária (ação que promove articulação entre o UNIPTAN e a sociedade).

5.2.2. Serão aceitas propostas de projetos nas diferentes áreas do conhecimento (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; outros).

5.2.3. As propostas devem contemplar a participação de alunos de graduação do UNIPTAN, a serem selecionados ao longo do período de vigência do projeto e indicados por ocasião da entrega de relatório final.

5.3. Quanto ao proponente/coordenador do projeto

5.3.1. O proponente deve possuir titulação mínima de especialista (obtida até a data de início do período de vigência do projeto).

5.3.2. O proponente deve estar adimplente com a COPPEXI.

5.3.3. Para o presente Edital, serão considerados os documentos dos projetos desenvolvidos nos últimos três anos (2022, 2023 e 2024).

5.3.4. O proponente/coordenador do projeto e os colaboradores devem ter vínculo empregatício com a instituição, à exceção de projetos interinstitucionais, que envolvam a participação de colaboradores da entidade colaboradora.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas ao presente edital serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Pesquisa e Extensão – COAPE – e avaliadas quanto ao atendimento às características obrigatórias e demais exigências deste Edital. As propostas que não atenderem às características e exigências citadas serão desclassificadas.

6.2. O resultado da análise e julgamento das propostas e a classificação final das mesmas serão divulgados nas redes sociais da COPPEXI e UNIPTAN e também enviado, por e-mail, a cada coordenador de proposta submetida.

7. COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1. Após a divulgação dos resultados, os proponentes serão vinculados ao Programa Institucional de Voluntariado de Extensão Universitária do UNIPTAN, assumindo os compromissos abaixo relacionados:

- a) Fornecer as informações solicitadas pela COPPEXI para o acompanhamento do projeto aprovado;
- b) Orientar o(s) aluno(s) nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parciais, relatório final e material para apresentação do trabalho em eventos;
- c) Permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações para a realização do Plano de Trabalho do(s) aluno(s);

- d) Acompanhar e orientar o(s) aluno(s) por ocasião de evento científico organizado para exposição dos resultados do projeto em datas e condições definidas pela COPPEXI;
- e) Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;
- f) Divulgar o nome do UNIPTAN em toda publicação e divulgação de resultados do projeto desenvolvido junto à Instituição.
- g) Encaminhar à Coordenação de Extensão do UNIPTAN documentação relativa à prestação de contas da coordenação do projeto e da participação dos alunos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os projetos devem ter seu prazo de execução estabelecido em 10 (dez) meses, conforme Cronograma previsto no item 2. do presente edital.

9. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O acompanhamento das atividades de extensão será realizado a partir de relatórios parciais e relatório final, conforme solicitação encaminhada por e-mail pela Coordenação de Extensão.

9.2. Ao final do período de vigência do projeto, o coordenador deve apresentar à Coordenação de Extensão um relato de experiência de extensão contendo detalhamento das atividades realizadas, bem como o alcance das mesmas.

9.3. O relato de experiência de extensão deverá ser apresentados, por um ou mais aluno vinculados ao projeto, no Congresso de Pesquisa e Extensão do UNIPTAN.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação referente ao mesmo com a Coordenação de Extensão deverá ser feita pelo e-mail extensaouniversitaria@uniptan.edu.br.

11.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser comunicada e justificada à Coordenação de Extensão.

11.3. Nos casos em que os resultados do projeto ou do relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método que englobe o estabelecimento de patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com entendimentos com o UNIPTAN.

11.4. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizados na base de dados do UNIPTAN serão de domínio público.

11.5. O presente Edital regula-se pela normativa interna do UNIPTAN, em suas diferentes instâncias.

11.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail extensaouniversitaria@uniptan.edu.br.

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos em suas instâncias até o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do UNIPTAN.

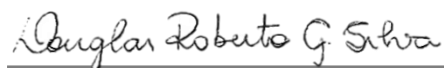
11.8. Todas as despesas decorrentes da execução da proposta correrão por conta do coordenador da mesma. A Instituição poderá custear despesas especiais extras, desde que devidamente encaminhadas e que sejam de alta relevância para a Instituição.

São João del-Rei, 16 de fevereiro de 2025.



Heberth Paulo de Souza

Pró-reitor de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão,
Internacionalização e Inovação



Douglas Roberto Guimarães Silva

Coordenador de Extensão